



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4314 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EDITAL

CAPA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

OBJETO: Aquisição de mobiliários – frigobares 120 litros, cadeiras giratórias executivas com braço e cadeiras fixas executivas sem braço.

DESTINAÇÃO: Exclusiva para MEs e EPPs – Lotes 01 e 03 – e preferencial para MEs e EPPs – Lote 02.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 19-04-2023.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09 horas do dia 03-05-2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09 horas do dia 03-05-2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 10 horas do dia 03-05-2023.

INTERVALO ENTRE LANCES QUAISQUER: 3 segundos.

INTERVALO ENTRE LANCES DA MESMA EMPRESA: 10 segundos.

LOCAL: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NO MÍNIMO, 60 DIAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ITEM 7 DESTE EDITAL.

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCS. SEI Nºs 004.00001/2023-55 E 117.00014/2023-01.

A Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, e adotados pela Resolução de Mesa nº 503, de 8 de dezembro de 2015, desta CMPA, **para aquisição de mobiliários – frigobares 120 litros, cadeiras giratórias executivas com braço e cadeiras fixas executivas sem braço** –, conforme especificações descritas no ANEXO 1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 Os Lotes 01 e 03 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços são de participação **exclusiva** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2 O Lote 02 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é de participação **preferencial** de MICROEMPRESAS (MEs) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs), observando o que segue:

1.2.1 as licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2.2 a ausência da declaração referida no item 1.2.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, neste momento, significará a desistência de a ME ou EPP de utilizar as prerrogativas que lhes são concedidas pela Lei

Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

1.2.3 consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja ME ou EPP.

1.2.4 ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e alterações posteriores, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preços inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

1.2.5 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no item 1.2.3 deste Edital de Pregão Eletrônico, o Sistema eletronicamente realizará sorteio, identificando aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

1.2.6 no caso de não adjudicação ou de não contratação de ME ou EPP, serão convocadas as empresas remanescentes de mesmo enquadramento social que se encontrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito.

1.2.6.1 na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social ou, em havendo, não apresente a ME ou EPP proposta inferior à proposta de menor preço apurado no certame, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora do certame.

1.3 Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que estejam credenciadas na Subsecretaria da Administração Central de Licitações – Celic –, de acordo com o Decreto Estadual nº 45.744, de 8 de julho de 2008, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

1.4 Estarão impedidas de participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

1.4.1 suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

1.4.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

1.4.3 que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial;

1.4.4 estrangeiras que não funcionem no País;

1.4.5 cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou servidores pertençam aos quadros do Município de Porto Alegre;

1.4.6 que tenham efetuado doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo há até 4 (quatro) anos, contados da data deste certame; ou

1.4.7 que operem sob regime de consórcio.

1.5 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão Eletrônico para Registro de Preços sem a prévia e expressa anuência da CMPA.

1.6 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, inclusive Anexos.

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento das licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Celic.

2.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CMPA, à Celic, à Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul (Procergs) ou ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Procergs para imediato bloqueio de acesso.

2.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Celic, até as 17 (dezessete) horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

3.1 São documentos necessários à habilitação para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

3.1.1 CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, no qual conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão;

3.1.1.1 Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC, sendo que aqueles nos quais o prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

3.1.1.2 O CRC que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, da Dívida Ativa da União e de Débitos Trabalhistas (CNDT) deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

3.1.1.3 O Certificado que não apresentar prova de regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

3.1.2 DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de qualquer esfera, conforme modelo Anexo 2 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, caso não conste no CRC;

3.1.3 DECLARAÇÃO de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo Anexo 3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, caso não conste no CRC;

3.1.4 DECLARAÇÃO Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei nº 11.925, de 29 de setembro de 2015, conforme modelo do Anexo 4 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

3.1.5 DECLARAÇÃO de Cumprimento à Cota de Aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exceto em caso de Me ou EPP, somente para o Lote 02; e

3.1.6 CERTIDÃO (específica, de inteiro teor ou simplificada) de enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial, em conformidade com o previsto no art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro no Comércio (DNRC);

3.2 Na falta do CRC, além dos documentos previstos nos subitens 3.1.2 a 3.1.6 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, deverão ser apresentados os documentos a seguir arrolados, todos dentro do seu prazo de validade, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista:

3.2.1 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual ou Certidão Positiva de Débitos Estadual com Efeitos de Negativa;

3.2.3 Certidão Negativa Municipal (tributos diversos) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

3.2.3.1 Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN, caso a empresa licitante apresente declaração de que não possui imóvel em seu nome.

3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Unificada (INSS e Tributos Federais/DAU) ou Certidão Positiva de Débitos Unificada com Efeito de Negativa; e

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

3.3 As MEs e as EPPs deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que esses apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de desclassificação.

3.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, devendo comprovar a respectiva condição por meio do sistema eletrônico.

3.3.2 A não regularização da documentação implicará decadência do direito ao Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura desse instrumento – conforme modelos constante dos Anexos 5, 6 e 7 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços –, ou revogar a licitação.

3.4 Quanto aos Lotes 02 e 03, sem prejuízo do exigido nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e com entrega a esses conjunta, a empresa melhor classificada no certame deverá comprovar habilitação em qualificação técnica, por meio de Laudo Técnico Ergonômico de acordo com a NR17, que deverá ser assinado por um profissional habilitado, com registro vigente e em dia com seu órgão controlador do exercício de profissão.

3.4.1 O laudo Técnico Ergonômico deve se referir ao fabricante.

3.4.2 Caso a empresa não tenha a condição estabelecida no item 3.4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, essa deverá anexar, junto ao laudo, declaração do fabricante, autorizando sua participação no certame, com reconhecimento em cartório.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá enviar, via sistema eletrônico, a documentação de habilitação, conforme item 3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contadas do aceite do preço e da liberação para o envio dos documentos.

4.1.1 Os documentos devem comprovar a habilitação da licitante no dia da abertura da sessão pública.

5 DA PROPOSTA

5.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os seus lances e as suas propostas.

5.2 A apresentação da Proposta de Preços implicará a plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, inclusive em seus Anexos.

5.3 Apenas as licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e que enviarem as Propostas de Preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

5.4 O não atendimento do item 5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços ensejará a desclassificação da Proposta de Preços no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

5.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 A Proposta de Preços deverá consignar, expressamente, os preços unitário do item e total do lote, em moeda nacional (R\$).

5.6.1 Nos preços, deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço proposto.

5.6.2 O PREÇO UNITÁRIO do item será considerado para a fase de lances.

5.6.3 A validade da Proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.6.4 As propostas deverão atender, integralmente, ao Termo de Referência, constante do Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.6.5 Prazo de entrega conforme o especificado no Termo de Referência.

5.6.6 Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo lote.

5.6.7 A licitante deverá encaminhar, via sistema eletrônico, até a data limite prevista no item LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS da capa deste edital, sua Proposta de Preços por meio digital.

6 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 No dia e na hora indicados no preâmbulo deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com seus respectivos Termos de Referência.

6.2 Incumbirão às licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância às mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídas do certame pelo pregoeiro.

6.4 Será considerada aceitável a proposta que atenda a todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e contenha preço compatível com os praticados no mercado.

6.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis), o pregoeiro a(s) excluirá da etapa de lances.

6.4.2 Constatada a existência de proposta(s) em desacordo com os termos deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o pregoeiro a(s) desclassificará da etapa de lances.

6.5 Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar seus eventuais lances exclusivamente por meio do provedor eletrônico (www.pregaobanrisul.com.br).

6.6 A licitante poderá, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, permitindo classificar-se em posições intermediárias para o lote em disputa.

6.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.8 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance, de acordo com o subitem 6.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6.9 A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.1 A sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços só estará concluída após declarada(s) a(s) melhor(es) classificada(s) no(s) lote(s) do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo às licitantes manter-se conectadas ao sistema até o final desta etapa.

6.10 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor e, assim, decida sobre sua aceitação.

6.11 Em havendo desconexão entre o pregoeiro e as demais licitantes por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes.

6.12 Caso haja desconexão do sistema para o pregoeiro na etapa de lances e o sistema permaneça acessível às licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos quando possível a retomada do certame pelo pregoeiro.

6.13 O pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.14 O pregoeiro anunciará a licitante de melhor lance imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.15 Após o encerramento da disputa e o aceite do lance vencedor, a licitante deverá enviar, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, via sistema eletrônico, a Proposta Final, conforme Anexo 1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6.16 Em até **2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da fase de habilitação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá encaminhar à Seção de Licitações (SEL), sala 131 da CMPA – sita na Avenida Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, RS, CEP 90013-901 –:

6.16.1 quando não assinados eletronicamente, os originais da documentação de habilitação, suas cópias autenticadas ou documentação publicada em órgão da imprensa oficial, devidamente assinados por seu representante legal;

6.16.1.1 A autenticação das cópias referidas no subitem 6.16.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços poderá ser oriunda de cartório competente ou servidor da Administração, inclusive da SEL.

6.16.2 quando não assinados eletronicamente, os originais da proposta, devidamente assinados por seu representante legal; e

6.16.3 amostra do produto cotado.

6.17 O não atendimento de quaisquer dos prazos estabelecidos nos subitens 6.15 a 6.16 deste item implicará a desclassificação ou a inabilitação da licitante, conforme o caso.

6.16.4 a documentação informada no item 3.4 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

6.18 Em sendo habilitada, a licitante será considerada vencedora.

7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços por parte da CMPA, e o efetivo recebimento da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

7.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega do novo documento de pagamento.

7.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem o prolongamento dos prazos previstos neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e oferecidos nas propostas.

7.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o fornecimento de bens objeto da contratação (INSS, ISS, IRF etc.) nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a licitante vencedora a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da licitação, a CMPA, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme o modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de contrato de fornecimento, nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

8.2 As convocações de que tratam o subitem 8.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços deverão ser atendidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de a empresa vencedora decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

8.3 O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMPA.

8.4 A ata firmada com os licitantes fornecedores observará o modelo constante do Anexo 5 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

8.5 Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, é facultado à CMPA, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

8.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, inclusive em seus Anexos, e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

8.7 A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

8.8 A Ata de Registro de Preços deverá mencionar todas as obrigações e os direitos da empresa fornecedora e da Administração, bem como as condições de prestação dos serviços e a possibilidade de alterações e de cancelamento do registro de preços.

9 DAS SANÇÕES

9.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes sanções, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 2002:

9.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem em quaisquer dos demais subitens deste item;

9.1.2 multa:

9.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato; e

9.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em caso de sua inexecução parcial ou total;

9.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos; e

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e

após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 9.1.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a licitante vencedora fizer jus.

9.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

9.4 A licitante vencedora que, quando convocada, não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a CMPA convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

9.5 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

9.6 As sanções estabelecidas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso.

10 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Os pedidos de esclarecimento referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, deverão ser enviados ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, para o endereço de *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

10.2 Os questionamentos pertinentes recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no *site* www.pregaobanrisul.com.br.

10.3 Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, na forma eletrônica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e as irregularidades que o viciaram.

10.3.1 O pedido de impugnação deverá ser formulado ao pregoeiro, por mensagem eletrônica, ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br, no prazo definido no subitem 10.3 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

10.3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar intenção e interpor recurso imediatamente e de forma motivada, exclusivamente no sistema.

11.1.1 Admitido o recurso, a licitante recorrente, no prazo de 3 (três) dias, contados da data de admissão, deverá apresentar razões recursais, exclusivamente no sistema.

11.1.2 As demais licitantes ficam intimadas, na data de admissão do recurso interposto, a apresentar, querendo, suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias.

11.1.2.1 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto começa a contar do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 11.1.1.

11.2 A ausência de manifestação de intenção de recorrer, de forma imediata, motivada e no sistema, implica decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto à licitante vencedora.

11.3 Não serão aceitos recursos enviados fora do sistema eletrônico.

11.4 Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante recorrente na sessão pública.

11.5 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DOS DEVERES DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 São deveres da licitante vencedora:

12.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços por meio do sistema SEI;

12.1.2 entregar todos os bens a que se refere este Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, quando requerido por meio de nota de empenho, de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, em perfeitas condições, sendo de sua inteira responsabilidade o recolhimento e a reposição do material que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos;

12.1.3 assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos bens objeto deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sem ônus adicional para a Administração; e

12.1.4 atender a todas as solicitações efetuadas por meio de nota de empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da Ata Registro de Preços, mesmo se as entregas delas decorrentes estiverem previstas para data posterior à do vencimento da Ata de Registro de Preços.

12.2 A comunicação a que alude o item anterior poderá ser encaminhada por *e-mail* ou qualquer outro meio hábil.

13 DOS DEVERES DA CMPA

13.1 São deveres da CMPA:

13.1.1 assinar a ata de registro de preços pelo Sistema SEI;

13.1.2 efetuar o pagamento à vencedora no prazo definido neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços;

13.1.3 efetuar o registro da vencedora e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

13.1.4 propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos bens objeto deste ajuste, inclusive permitir o acesso dos responsáveis da licitante vencedora às dependências da CMPA, desde que devidamente identificados; e

13.1.5 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A apresentação de impugnação ou recurso após os prazos estipulados nos itens 10 e 11 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços ou por via diversa do estabelecido neste Edital receberá tratamento de mera informação.

14.2 O inteiro teor dos **Processos SEI nºs 004.00001/2023-55 e 117.00014/2023-01** poderá ser disponibilizado aos interessados, mediante solicitação formal, a ser encaminhada ao *e-mail* pregao@camarapoa.rs.gov.br.

14.3 Nenhuma indenização será devida à licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

14.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive na preparação e na apresentação das propostas.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre – DOPA-e.

14.8 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a esse superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vista a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

14.10 A apresentação da proposta será a evidência de que a licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação e de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às instruções e aos regulamentos necessários.

14.11 Integram este Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços:

14.11.1 Anexo 1 – Termo de Referência –;

14.11.2 Anexo 2 – Declaração de Que Não Foi Declarada Inidônea ou Impedida de Licitar e Contratar com o Poder Público –;

14.11.3 Anexo 3 – Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal –;

14.11.4 Anexo 4 – Declaração Negativa de Doação Eleitoral –;

14.11.5 Anexo 5 – Minuta de Ata de Registro de Preços (Lote 01) –;

14.11.5 Anexo 6 – Minuta de Ata de Registro de Preços (Lote 02) –;

14.11.5 Anexo 7 – Minuta de Ata de Registro de Preços (Lote 03) –; e

14.11.6 Anexo 8 – Declaração de Cumprimento à Cota de Aprendiz (somente para o Lote 02).

Município de Porto Alegre.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCS. SEI Nºs 004.00001/2023-55 E 117.00014/2023-01.

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 03 de maio de 2023.

Início da Sessão de Disputa: 10 horas.

Local: endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

I – Objeto

Aquisição de mobiliários – frigobares 120 litros, cadeiras giratórias executivas com braço e cadeiras fixas executivas sem braço.

II – Dotação Orçamentária

CG 449052120000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, projeto/atividade 2001 – Lote 01 –; e

CG 449052420000 - MOBILIÁRIO EM GERAL, projeto/atividade 2001 – Lotes 02 e 03.

III – Famílias (códigos para efeitos de publicidade do Edital de Pregão Eletrônico): 285 – Lote 01 –; 320 – Lotes 02 e 03 –; e 505 – Lotes 02 e 03.

IV – Validade da Proposta: _____ (_____) dias [mínimo de 60 (sessenta) dias], contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme subitem 5.5.3 deste Edital de Pregão Eletrônico.

V – Registro dos lances

Os lances deverão ser registrados levando-se em consideração o preço UNITÁRIO do item.

VI – Catálogo ou Amostra

A licitante melhor classificada deverá apresentar ao Setor de Patrimônio, sala 134 da Câmara Municipal de Porto Alegre – sita na Av. Loureiro da Silva, 255, Bairro Centro Histórico, Município de Porto Alegre, CEP 90013-901 –, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, conforme subitem 6.16.3 deste Edital:

a) quanto ao Lote 01, **catálogo ou amostra** do material cotado, até **5 (cinco) dias úteis** após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico, indicado no item 4.1 deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, sendo que, optando pela entrega de amostra, essa deverá ser agendada com o Setor de Patrimônio, via *e-mail* patrimonio@camarapoa.rs.gov.br;

b) quanto aos Lotes 02 e 03, **amostra** do material cotado ao Setor de Patrimônio, em até **7 (sete) dias corridos**, após o encerramento do prazo para envio da documentação de habilitação via Sistema Eletrônico, .

A amostra aprovada ficará à disposição da CMPA, para comparação com os materiais a serem entregues pela licitante no primeiro pedido do respectivo lote. Havendo amostra aprovada, essa será incluída no primeiro lote adquirido ou, não havendo nenhum pedido, será devolvida à licitante até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será permitido ajuste em amostra. Se rejeitado catálogo ou amostra, a licitante será INABILITADA, e o material reprovado poderá ser retirado pela licitante no Setor de Patrimônio, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de notificação, após o qual, em não sendo retirado, será considerado restante e descartado.

VII – Entrega do Mobiliário

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o mobiliário montado ao Setor de Patrimônio, sala 134 da CMPA, no turno da manhã, das 8h30min às 12h, ou no turno da tarde, das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, em até:

a) 20 (vinte) dias **corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho, quanto ao Lote 01; e

b) 20 (vinte) dias **úteis**, contados da data de recebimento da nota de empenho, quanto aos Lotes 02 e 03.

As entregas do mobiliário licitado com base neste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços ficarão a cargo da(s) licitante(s) vencedora(s), sem ônus adicionais à CMPA e respeitando o prazo estabelecido neste item.

A(s) entrega(s) deverão ocorrer mediante prévio agendamento com o Setor de Patrimônio, por meio do *e-mail* patrimonio@camarapoa.rs.gov.br.

VIII – Garantia e Assistência Técnica

O prazo de garantia para defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo:

a) **12 (doze) meses de garantia**, contados da data de seu recebimento pela CMPA, quanto ao Lote 01; e

b) **24 (vinte e quatro) meses de garantia**, contados da data de seu recebimento pela CMPA, quanto aos Lotes 02 e 03.

Os bens a serem fornecidos deverão possuir assistência técnica localizada no Município de Porto Alegre ou na região metropolitana de Porto Alegre, ou em ambos.

Os eventuais atendimentos técnicos deverão ser prestados em até 5 (cinco) dias úteis, contados do chamado, sem ônus adicionais à CMPA, sendo que, em caso de necessidade de remoção de algum dos móveis para conserto, o prazo máximo de remoção e devolução será de 15 (quinze) dias úteis, sem ônus adicionais à CMPA.

IX – Tabelas para Proposta

LOTE 01 – PROC. SEI Nº 004.00001/2023-55			
Frigobares 120 (cento e vinte) litros.			
	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Edital 0539340	SEI 004.00001/2023-55	pg. 6	

Especificação do Material	total	do item (em R\$)	do lote (em R\$)
Item 1: Frigobar 120 (cento e vinte) litros. Especificações: Frigobar, observando o que segue: • refrigerador/ frigobar com capacidade aproximada de 120 (cento e vinte) litros; • cor branca; • potência até 110 Watts; • tensão de trabalho de 127 Volts C.A.; • frequência de 60 Hertz; • com gaveta multiuso; • porta reversível; • porta-latas e prateleiras removíveis; • classificação selo PROCEL de economia de energia; • o material deverá ser entregue montado e sem custos extras à CMPA; • mínimo 12 (doze) meses de garantia; e • manual em português. Amostra: É necessário apresentar amostra, constando de 1 (uma) unidade do material, ou catálogo. Marca e Modelo: _____,_____. Garantia: ____ (_____) meses [no mínimo, 12 (doze) meses].	12 (doze) unidades	0,00	0,00

LOTE 02 - PROC. SEI Nº 117.00014/2023-01			
Cadeiras giratórias executivas com braço.			
Especificação do Material	Quantidade total	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do lote (em R\$)
Item 1: Cadeira giratória executiva com braço. Especificações: Cadeira giratória executiva com braço, observando o que segue: a) dimensões aproximadas (+/- 1cm): • assento 48cm (largura) x 45cm (profundidade); e • encosto 42cm (largura) x 39cm (altura); b) estrutura: • base não econômica com Sistema Back System II, confeccionado em chapa de aço com 3mm de espessura e dimensão mínima de 24x19cm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi preta; • regulagem da inclinação e altura do encosto; • regulagem da altura do assento; • ângulo de reclinção do encosto mínima de -8º e máxima de 25º; • ajuste de altura do encosto com multipontos com curso total de, no mínimo, 7,2cm através de sistema automático de regulagem de altura; • altura mínima do encosto (em relação ao assento) de 5cm; • mecanismo de regulagem de altura do assento com pistão a gás; • percurso mínimo de elevação do assento de 10cm com uma altura mínima de 39cm a partir do piso até a base do			

assento; • espuma autoextinguível, com densidade de 55kg/m³ podendo ter uma variação de +/-5%; • base estrela confeccionada em aço tubular quadrado, com tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização e pintada com tinta pó epóxi preta; e • revestida com capa injetada em polipropileno copolímero; com raio externo de, no mínimo, 28cm (eixo central da base à extremidade da pata); c) braços: • anatômicos em poliuretano na cor preta; • reguláveis na altura com 6 posições, através de botão lateral externo; • altura mínima de 24cm e máxima de 30cm; e • apresente possibilidade de afastamento na horizontal, através de rosca; d) pés: • giratórios em <i>nylon</i> preto injetado; • 5 (cinco) rodízios duplos em poliuretano (PU) na cor preta; e • diâmetro do rodízio de 50mm; e) assento: • moldado internamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com, no mínimo, 12mm de espessura, moldado anatomicamente, com borda frontal arredondada; • espuma injetada em poliuretano de alta resistência com espessura mínima de 5cm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada; • revestimento em couro ecológico na cor preta; e • capa de assento confeccionada em poliuretano na cor preta, fixação no chassis através de garras integradas na capa; f) encosto: • moldado internamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com no mínimo 12mm de espessura, moldado anatomicamente com curvatura para apoio lombar e dorsal; • espuma injetada em poliuretano de alta resistência com espessura mínima de 5cm, moldada anatomicamente; • revestimento em couro ecológico na cor preta; e • capa de encosto confeccionada em poliuretano na cor preta, fixação no chassis através de garras integradas na capa; g) o material deverá ser entregue montado e sem custos extras à CMPA. Amostra: É necessário apresentar amostra, constando de 1 (uma) unidade do material. Marca e Modelo: _____, _____. Garantia: ____ (_____) meses.	100 (cem) unidades	0,00	0,00
---	--------------------	------	------

LOTE 03 - PROC. SEI Nº 117.00014/2023-01			
Cadeiras fixas executivas sem braço.			
Especificação do Material	Quantidade total	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do lote (em R\$)
Item 1: Cadeira fixa executiva sem braço			

Edital 0539340SEI 004.00001/2023-55 / pg. 10

Especificações: Cadeira fixa executiva sem braço, observando o que segue:

a) dimensões aproximadas (+/- 1cm):

- assento 47cm (largura) x 45cm (profundidade); e
- encosto 42cm (largura) x 39cm (altura);

b) assento:

- moldado internamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com no mínimo 12mm de espessura, moldado anatomicamente, com borda frontal arredondada;
- espuma injetada em poliuretano de alta resistência com espessura mínima de 5cm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada;
- revestimento em couro ecológico na cor preta; e
- capa de assento confeccionada em poliuretano na cor preta, fixação no chassi através de garras integradas na capa;

c) encosto:

- moldado internamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com no mínimo 12mm de espessura, moldado anatomicamente com curvatura para apoio lombar e dorsal;
- espuma injetada em poliuretano de alta resistência com espessura mínima de 5cm, moldada anatomicamente;
- revestimento em couro ecológico na cor preta;
- capa de encosto confeccionada em poliuretano na cor preta, fixação no chassi através de garras integradas na capa;
- suporte do encosto em chapa de aço com 76mm de largura e 5mm de espessura, com nervura central para reforço, revestido em capa sanfonada na cor preta;
- altura mínima do encosto (em relação ao assento) de 08cm; e
- altura mínima de 40cm a partir do piso até a base do assento;

d) pés:

- 4 pés confeccionados em aço tubular redondo, com tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização e pintados com tinta pó epóxi preta; e
- sapatas deslizantes na cor preta, em nylon;

e) g) o material deverá ser entregue montado e sem custos extras à CMPA.

Amostra: É necessário apresentar amostra, constando de 1 (uma) unidade do material.

Marca e Modelo: _____.

Garantia: ____ (_____) meses.

20 (vinte)
unidades

0,00

0,00

X – Fiscalização

Ficam estabelecidas como fiscais da CMPA quanto ao atendimento do objeto deste Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços as servidoras:

a) Raquel Hoinacki – titular – e Cláudia Fantin – suplente –, do Setor de Patrimônio, quanto ao Lote 01; e

b) Cláudia Fantin – titular– e Raquel Hoinacki – suplente –, quanto aos Lotes 02 e 03.

XI – Acesso Externo ao SEI

Em, no máximo, 2 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto, a licitante melhor classificada no certame deverá, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços, cadastrar-se no sistema SEI (processo eletrônico), por meio do seguinte [link](#):

https://sei.camarapoa.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

Após o lançamento das informações, o assinante deverá aguardar a confirmação do cadastro por meio do Setor de Protocolo, da CMPA.

As eventuais dúvidas em relação à solicitação de acesso externo poderão ser sanadas com o Setor de Protocolo, da CMPA, por meio do telefone 3220-4145.

XII – Informações da Empresa Participante:

- a) nome completo: _____
b) CNPJ: _____
c) endereço completo: _____
d) telefone: _____
e) e-mail: _____

XIII – Informações do Representante da Empresa:

- a) nome completo*: _____
b) CPF: _____
c) cargo na empresa: _____

(*) Em caso de não ser esse indicado a pessoa que se responsabilizará pela assinatura da ata de registro de preços com a CMPA, informar também os dados da pessoa que o fará.

XIV – Declaração

A licitante DECLARA:

- a) que os bens são novos – sem uso prévio – e estão em perfeitas condições de uso;
b) que os bens estão na linha de produção atual do fabricante, sendo que a sua fabricação não será descontinuada no período de validade do Registro de Preços; e
c) pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências de habilitação e de especificações técnicas previstas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, inclusive Anexos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal
e carimbo da empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCS. SEI Nºs 004.00001/2023-55 E 117.00014/2023-01.

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA OU IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, Processos SEI nºs 004.00001/2023-55 e 117.00014/2023-01, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, que não foi declarada INIDÔNEA ou impedida de licitar e contratar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INC. XXXIII DO *CAPUT* DO ART. 7º DA CF

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo na empresa –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do *caput* do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE na Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE (CMPA), Processos SEI nºs 004.00001/2023-55 e 117.00014/2023-01, na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à CMPA qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

(*) **Ressalva:** () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCS. SEI NºS 004.00001/2023-55 E 117.00014/2023-01.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei Municipal nº 11.925, de 2015, DECLARA que, nos últimos 4 (quatro) anos, não efetuou doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, estando CIENTE de que, após a assinatura deste documento e durante a vigência do contrato, não poderá, igualmente, fazê-lo.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCS. SEI NºS 004.00001/2023-55 E 117.00014/2023-01.

ANEXO 5

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(LOTE 01)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF nº 89.522.437/0001-07, neste ato representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, doravante designada CMPA, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo seu/sua – cargo na empresa –, senhor(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada FORNECEDORA, pelo presente instrumento, ajustam entre si registro de preços para aquisição de bens, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é o registro de preços para eventual e futura **aquisição de mobiliários – frigobares 120 litros** –, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

1.1.1 O registro de preços objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma prevista no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, não obriga a CMPA a contratar com a FORNECEDORA a aquisição dos bens ou os quantitativos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

1.1.2 A FORNECEDORA, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, tem direito de preferência, em igualdade de condições, na hipótese de a CMPA, na vigência desta Ata, realizar licitação específica para aquisição dos bens indicados no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é firmada em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**, vinculando-se a esse e integrando-o juntamente com a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Por esta Ata de Registro de Preços, ficam registrados os preços que seguem:

LOTE 01 – PROC. SEI Nº 004.00001/2023-55			
FRIGOBARES 120 (CENTO E VINTE) LITROS.			
ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (EM R\$)	PREÇO TOTAL DO LOTE (EM R\$)
Item 1: Frigobar 120 (cento e vinte) litros. Especificações: Frigobar, observando o que segue: • refrigerador/ frigobar com capacidade aproximada de 120 (cento e vinte) litros; • cor branca; • potência até 110 Watts; • tensão de trabalho de 127 Volts C.A.; • frequência de 60 Hertz; • com gaveta multiuso; • porta reversível; • porta-latas e prateleiras removíveis; • classificação selo PROCEL de economia de energia; • o material deverá ser entregue montado e sem custos extras à CMPA; • mínimo 12 (doze) meses de garantia; e • manual em português. Marca _____ e Modelo: _____. Garantia: ____ (_____) meses [no mínimo, 12 (doze) meses].	12 (doze) unidades	0,00	0,00

3.2 Os preços registrados indicados no item 3.1 desta cláusula são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

5.1 O fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante o envio de nota de empenho (NE) pela CMPA.

5.1.1 Poderá ser enviada mais de uma NE por mês.

5.1.2 Cada NE deverá conter, no mínimo:

5.1.2.1 a descrição dos bens;

5.1.2.2 o quantitativo;

5.1.2.3 o valor;

5.1.2.4 o número de ordem; e

5.1.2.5 a garantia, se for o caso.

5.1.3 A NE será enviada à FORNECEDORA via *e-mail* ou qualquer outro meio hábil.

5.2 A FORNECEDORA obriga-se a atender a todas as solicitações efetuadas por meio das NEs emitidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, inclusive se as entregas decorrentes das mesmas forem previstas para data posterior.

5.3 Os bens solicitados por NE serão entregues pela FORNECEDORA, sem qualquer custo adicional, acompanhados da nota fiscal ou fatura, nessa constando:

5.3.1 os valores unitários e totais dos bens;

5.3.2 as quantidades dos bens;

5.3.3 a descrição dos bens; e

5.3.4 o número de NE.

5.4 Os materiais serão recebidos pela CMPA Setor de Patrimônio, sala 134 da CMPA, no turno da manhã, das 8h30min às 12h, ou no turno da tarde, das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, em **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota de empenho.

5.5 Os bens serão fornecidos à CMPA montados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As aquisições de bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às normas, aos prazos, às especificações e às condições definidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.3 A CMPA realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Obriga-se a FORNECEDORA:

7.1 a atender a todas as solicitações de fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma, nos prazos, nas condições, nos quantitativos e nas especificações indicados no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**, inclusive Anexos;

7.2 a assumir integral e exclusiva responsabilidade pela execução das prestações porventura contratadas;

7.3 a indicar e manter preposto aceito pela CMPA para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.4 a manter, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.5 a não transferir a terceiros as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.6 a recolher e substituir o material fornecido em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou do item 5.5 da Cláusula Quinta desta Ata de Registro de Preços, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de comunicação do fato;

7.7 a responsabilizar-se:

7.7.1 por infração ou descumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.7.2 integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obrigações contratadas, isentando a CMPA de quaisquer responsabilidades acerca desses encargos;

7.7.3 por perdas e danos à CMPA ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços; e

7.7.4 por todo e qualquer risco ou infortúnio de trabalho decorrentes do fornecimento de bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.8 O disposto no subitem 7.5 desta cláusula excetua-se em caso de prévia e expressa anuência da CMPA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA

8.1 São obrigações da CMPA:

8.1.1 efetuar o pagamento dos bens fornecidos na forma, nas condições e nos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2.1 As servidoras Raquel Hoinacki – titular – e Cláudia Fantin – suplente – exercerão a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.3 prestar à FORNECEDORA as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

8.1.4 atestar as notas fiscais relativas aos bens fornecidos com base nesta Ata de Registro de Preços;

8.2 A fiscalização exercida pela CMPA não exclui e não reduz as responsabilidades da FORNECEDORA quanto à perfeita execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO

9.1 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, mediante negociação da CMPA com a FORNECEDORA.

9.1.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMPA convocará a FORNECEDORA para negociar sua redução, igualando-o ao preço praticado pelo mercado.

9.1.1.1 Se não aceitar a redução referida no subitem 9.1.1 desta cláusula, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

9.1.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, a CMPA a liberará do compromisso assumido com base nesta Ata de Registro de Preços, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se os comprovantes apresentados confirmarem os motivos alegados, e convocará as demais licitantes, para assegurar-lhes igual oportunidade de negociação.

9.1.3 Em não havendo êxito quanto à revisão dos preços registrados, a CMPA procederá à revogação deste Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços objeto desta Ata de Registro de Preços será cancelado nos seguintes casos:

10.1.1 se a FORNECEDORA não cumprir com as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 se a FORNECEDORA deixar de retirar, sem justificativa aceitável, NE no prazo estabelecido pela CMPA;

10.1.3 se a FORNECEDORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

10.1.4 se a FORNECEDORA sofrer sanção administrativa que a impeça de celebrar ou manter contrato administrativo com a CMPA ou a Administração Pública;

10.1.5 a pedido da FORNECEDORA, em face de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que a prejudique ou impeça de cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; ou

10.1.6 por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, e o efetivo recebimento da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

11.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à FORNECEDORA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

11.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da FORNECEDORA que importem o prolongamento dos prazos previstos no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e oferecidos nas propostas.

11.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços (INSS, ISS, IRF etc.), nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a FORNECEDORA a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

11.5 A FORNECEDORA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de quitação referentes ao INSS, ao FGTS e à CNDT do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Por infração ao disposto nesta Ata de Registro de Preços, fica a FORNECEDORA sujeita às seguintes sanções, aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

12.1.1 advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

12.1.2 multa:

12.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da

contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, em caso de sua inexecução parcial ou total;

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra *c* deste item.

12.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus.

12.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

12.4 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária CG 449052120000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, projeto/atividade 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam esta Ata de Registros de Preços eletronicamente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCS. SEI NºS 004.00001/2023-55 E 117.00014/2023-01.

ANEXO 6

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(LOTE 02)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF nº 89.522.437/0001-07, neste ato representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, doravante designada CMPA, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo seu/sua – cargo na empresa –, senhor(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada FORNECEDORA, pelo presente instrumento, ajustam entre si registro de preços para aquisição de bens, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é o registro de preços para eventual e futura **aquisição de mobiliários – cadeiras giratórias executivas com braço** –, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

1.1.1 O registro de preços objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma prevista no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, não obriga a CMPA a contratar com a FORNECEDORA a aquisição dos bens ou os quantitativos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

1.1.2 A FORNECEDORA, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, tem direito de preferência, em igualdade de condições, na hipótese de a CMPA, na vigência desta Ata, realizar licitação específica para aquisição dos bens indicados no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é firmada em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**, vinculando-se a esse e integrando-o juntamente com a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Por esta Ata de Registro de Preços, ficam registrados os preços que seguem:

LOTE 02 - PROC. SEI Nº 117.00014/2023-01 Cadeiras giratórias executivas com braço.			
Especificação do Material	Quantidade total	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do lote (em R\$)
Item 1: Cadeira giratória executiva com braço. Especificações: Cadeira giratória executiva com braço, observando o que segue: a) dimensões aproximadas (+/- 1cm): • assento 48cm (largura) x 45cm (profundidade); e • encosto 42cm (largura) x 39cm (altura); b) estrutura: • base não econômica com Sistema Back System II, confeccionado em chapa de aço com 3mm de espessura e dimensão mínima de 24x19cm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi preta; • regulagem da inclinação e altura do encosto; • regulagem da altura do assento; • ângulo de reclinção do encosto mínima de -8º e máxima de 25º; • ajuste de altura do encosto com multipontos com curso total de, no mínimo, 7,2cm através de sistema automático de regulagem de altura; • altura mínima do encosto (em relação ao assento) de 5cm; • mecanismo de regulagem de altura do assento com pistão a gás; • percurso mínimo de elevação do assento de 10cm com uma altura mínima de 39cm a partir do piso até a base do assento; • espuma autoextinguível, com densidade de 55kg/m³ podendo ter uma variação de +/-5%; • base estrela confeccionada em aço tubular quadrado, com tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização e pintada com tinta pó epóxi preta; e • revestida com capa injetada em polipropileno copolímero; com raio externo de, no mínimo, 28cm (eixo central da base à extremidade da pata); c) braços: • anatômicos em poliuretano na cor preta; • reguláveis na altura com 6 posições, através de botão lateral externo; • altura mínima de 24cm e máxima de 30cm; e • apresente possibilidade de afastamento na horizontal, através de rosca; d) pés: • giratórios em <i>nylon</i> preto injetado; • 5 (cinco) rodízios duplos em poliuretano (PU) na cor preta; e • diâmetro do rodízio de 50mm; e) assento: • moldado internamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com, no mínimo, 12mm de espessura, moldado	100 (cem) unidades	0,00	0,00

anatomicamente, com borda frontal arredondada; • espuma injetada em poliuretano de alta resistência com espessura mínima de 5cm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada; • revestimento em couro ecológico na cor preta; e • capa de assento confeccionada em poliuretano na cor preta, fixação no chassi através de garras integradas na capa; f) encosto: • moldado internamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com no mínimo 12mm de espessura, moldado anatomicamente com curvatura para apoio lombar e dorsal; • espuma injetada em poliuretano de alta resistência com espessura mínima de 5cm, moldada anatomicamente; • revestimento em couro ecológico na cor preta; e • capa de encosto confeccionada em poliuretano na cor preta, fixação no chassi através de garras integradas na capa; g) o material deverá ser entregue montado e sem custos extras à CMPA. Amostra: É necessário apresentar amostra, constando de 1 (uma) unidade do material. Marca _____ e Modelo: _____. Garantia: ____ (_____) meses.			
---	--	--	--

3.2 Os preços registrados indicados no item 3.1 desta cláusula são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

5.1 O fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante o envio de nota de empenho (NE) pela CMPA.

5.1.1 Poderá ser enviada mais de uma NE por mês.

5.1.2 Cada NE deverá conter, no mínimo:

5.1.2.1 a descrição dos bens;

5.1.2.2 o quantitativo;

5.1.2.3 o valor;

5.1.2.4 o número de ordem; e

5.1.2.5 a garantia, se for o caso.

5.1.3 A NE será enviada à FORNECEDORA via *e-mail* ou qualquer outro meio hábil.

5.2 A FORNECEDORA obriga-se a atender a todas as solicitações efetuadas por meio das NEs emitidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, inclusive se as entregas decorrentes das mesmas forem previstas para data posterior.

5.3 Os bens solicitados por NE serão entregues pela FORNECEDORA, sem qualquer custo adicional, acompanhados da nota fiscal ou fatura, nessa constando:

5.3.1 os valores unitários e totais dos bens;

5.3.2 as quantidades dos bens;

5.3.3 a descrição dos bens; e

5.3.4 o número de NE.

5.4 Os materiais serão recebidos pela CMPA Setor de Patrimônio, sala 134 da CMPA, no turno da manhã, das 8h30min às 12h, ou no turno da tarde, das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, em **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota de empenho.

5.5 Os bens serão fornecidos à CMPA montados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As aquisições de bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às normas,

aos prazos, às especificações e às condições definidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.3 A CMPA realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Obriga-se a FORNECEDORA:

7.1 a atender a todas as solicitações de fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma, nos prazos, nas condições, nos quantitativos e nas especificações indicados no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**, inclusive Anexos;

7.2 a assumir integral e exclusiva responsabilidade pela execução das prestações porventura contratadas;

7.3 a indicar e manter preposto aceito pela CMPA para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.4 a manter, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.5 a não transferir a terceiros as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.6 a recolher e substituir o material fornecido em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou do item 5.5 da Cláusula Quinta desta Ata de Registro de Preços, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de comunicação do fato;

7.7 a responsabilizar-se:

7.7.1 por infração ou descumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.7.2 integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obrigações contratadas, isentando a CMPA de quaisquer responsabilidades acerca desses encargos;

7.7.3 por perdas e danos à CMPA ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços; e

7.7.4 por todo e qualquer risco ou infortúnio de trabalho decorrentes do fornecimento de bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.8 O disposto no subitem 7.5 desta cláusula excetua-se em caso de prévia e expressa anuência da CMPA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA

8.1 São obrigações da CMPA:

8.1.1 efetuar o pagamento dos bens fornecidos na forma, nas condições e nos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2.1 As servidoras Cláudia Fantin – titular – e Raquel Hoinacki – suplente – exercerão a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.3 prestar à FORNECEDORA as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

8.1.4 atestar as notas fiscais relativas aos bens fornecidos com base nesta Ata de Registro de Preços;

8.2 A fiscalização exercida pela CMPA não exclui e não reduz as responsabilidades da FORNECEDORA quanto à perfeita execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO

9.1 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, mediante negociação da CMPA com a FORNECEDORA.

9.1.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMPA convocará a FORNECEDORA para negociar sua redução, igualando-o ao preço praticado pelo mercado.

9.1.1.1 Se não aceitar a redução referida no subitem 9.1.1 desta cláusula, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

9.1.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, a CMPA a liberará do compromisso assumido com base nesta Ata de Registro de Preços, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se os comprovantes apresentados confirmarem os motivos alegados, e convocará as demais licitantes, para assegurar-lhes igual oportunidade de negociação.

9.1.3 Em não havendo êxito quanto à revisão dos preços registrados, a CMPA procederá à revogação deste Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços objeto desta Ata de Registro de Preços será cancelado nos seguintes casos:

10.1.1 se a FORNECEDORA não cumprir com as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

- 10.1.2** se a FORNECEDORA deixar de retirar, sem justificativa aceitável, NE no prazo estabelecido pela CMPA;
- 10.1.3** se a FORNECEDORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 10.1.4** se a FORNECEDORA sofrer sanção administrativa que a impeça de celebrar ou manter contrato administrativo com a CMPA ou a Administração Pública;
- 10.1.5** a pedido da FORNECEDORA, em face de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que a prejudique ou impeça de cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; ou
- 10.1.6** por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

- 11.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, e o efetivo recebimento da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.
- 11.2** Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à FORNECEDORA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.
- 11.3** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da FORNECEDORA que importem o prolongamento dos prazos previstos no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e oferecidos nas postostas.
- 11.4** A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços (INSS, ISS, IRF etc.), nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a FORNECEDORA a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.
- 11.5** A FORNECEDORA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de quitação referentes ao INSS, ao FGTS e à CNDT do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1** Por infração ao disposto nesta Ata de Registro de Preços, fica a FORNECEDORA sujeita às seguintes sanções, aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- 12.1.1** advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;
- 12.1.2** multa:
- 12.1.2.1** de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2.2** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, em caso de sua inexecução parcial ou total;
- 12.1.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos;
- 12.1.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra c deste item.
- 12.2** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus.
- 12.3** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.
- 12.4** As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1** As despesas decorrentes da aquisição dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária CG 449052420000 Mobiliário em Geral, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

- 14.1** Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam esta Ata de Registros de Preços eletronicamente.

ANEXO 7

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(LOTE 03)

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ/MF nº 89.522.437/0001-07, neste ato representada por seu presidente, vereador HAMILTON SOSSMEIER, CPF nº 360.620.810-34, doravante designada CMPA, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo seu/sua – cargo na empresa –, senhor(a) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante designada FORNECEDORA, pelo presente instrumento, ajustam entre si registro de preços para aquisição de bens, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é o registro de preços para eventual e futura **aquisição de mobiliários – cadeiras fixas executivas sem braço** –, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

1.1.1 O registro de preços objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma prevista no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, não obriga a CMPA a contratar com a FORNECEDORA a aquisição dos bens ou os quantitativos especificados no Termo de Referência – Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

1.1.2 A FORNECEDORA, na forma prevista no art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, tem direito de preferência, em igualdade de condições, na hipótese de a CMPA, na vigência desta Ata, realizar licitação específica para aquisição dos bens indicados no item 1.1 desta cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é firmada em conformidade com o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**, vinculando-se a esse e integrando-o juntamente com a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Por esta Ata de Registro de Preços, ficam registrados os preços que seguem:

LOTE 03 – PROC. SEI Nº 117.00014/2023-01			
Cadeiras fixas executivas sem braço.			
Especificação do Material	Quantidade total	Preço unitário do item (em R\$)	Preço total do lote (em R\$)
Item 1: Cadeira fixa executiva sem braço Especificações: Cadeira fixa executiva sem braço, observando o que segue: a) dimensões aproximadas (+/- 1cm): • assento 47cm (largura) x 45cm (profundidade); e • encosto 42cm (largura) x 39cm (altura); b) assento: • moldado internamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com no mínimo 12mm de espessura, moldado anatomicamente, com borda frontal arredondada; • espuma injetada em poliuretano de alta resistência com espessura mínima de 5cm, moldada anatomicamente, com borda frontal arredondada; • revestimento em couro ecológico na cor preta; e • capa de assento confeccionada em poliuretano na cor preta, fixação no chassi através de garras integradas na capa; c) encosto:			

• moldado internamente em madeira compensada multilaminada com tratamento imunizante, com no mínimo 12mm de espessura, moldado anatomicamente com curvatura para apoio lombar e dorsal; • espuma injetada em poliuretano de alta resistência com espessura mínima de 5cm, moldada anatomicamente; • revestimento em couro ecológico na cor preta; • capa de encosto confeccionada em poliuretano na cor preta, fixação no chassi através de garras integradas na capa; • suporte do encosto em chapa de aço com 76mm de largura e 5mm de espessura, com nervura central para reforço, revestido em capa sanfonada na cor preta; • altura mínima do encosto (em relação ao assento) de 08cm; e • altura mínima de 40cm a partir do piso até a base do assento; d) pés: • 4 pés confeccionados em aço tubular redondo, com tratamento de desengraxe, decapagem e fosfatização e pintados com tinta pó epóxi preta; e • sapatas deslizantes na cor preta, em nylon; e) g) o material deverá ser entregue montado e sem custos extras à CMPA. Amostra: É necessário apresentar amostra, constando de 1 (uma) unidade do material. Marca _____ e Modelo: _____. Garantia: ____ (_____) meses.	20 (vinte) unidades	0,00	0,00
---	---------------------	-------------	------

3.2 Os preços registrados indicados no item 3.1 desta cláusula são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS BENS

5.1 O fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços dar-se-á mediante o envio de nota de empenho (NE) pela CMPA.

5.1.1 Poderá ser enviada mais de uma NE por mês.

5.1.2 Cada NE deverá conter, no mínimo:

5.1.2.1 a descrição dos bens;

5.1.2.2 o quantitativo;

5.1.2.3 o valor;

5.1.2.4 o número de ordem; e

5.1.2.5 a garantia, se for o caso.

5.1.3 A NE será enviada à FORNECEDORA via *e-mail* ou qualquer outro meio hábil.

5.2 A FORNECEDORA obriga-se a atender a todas as solicitações efetuadas por meio das NEs emitidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, inclusive se as entregas decorrentes das mesmas forem previstas para data posterior.

5.3 Os bens solicitados por NE serão entregues pela FORNECEDORA, sem qualquer custo adicional, acompanhados da nota fiscal ou fatura, nessa constando:

5.3.1 os valores unitários e totais dos bens;

5.3.2 as quantidades dos bens;

5.3.3 a descrição dos bens; e

5.3.4 o número de NE.

5.4 Os materiais serão recebidos pela CMPA Setor de Patrimônio, sala 134 da CMPA, no turno da manhã, das 8h30min às 12h, ou no turno da tarde, das 13h30min às 18h, de segunda a sexta-feira, em **até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de recebimento da nota de empenho.

5.5 Os bens serão fornecidos à CMPA montados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1 As aquisições de bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços ficam sujeitas às normas, aos prazos, às especificações e às condições definidas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**.

6.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

6.3 A CMPA realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

Obriga-se a FORNECEDORA:

7.1 a atender a todas as solicitações de fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços, na forma, nos prazos, nas condições, nos quantitativos e nas especificações indicados no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2023**, inclusive Anexos;

7.2 a assumir integral e exclusiva responsabilidade pela execução das prestações porventura contratadas;

7.3 a indicar e manter preposto aceito pela CMPA para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.4 a manter, durante todo o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.5 a não transferir a terceiros as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

7.6 a recolher e substituir o material fornecido em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou do item 5.5 da Cláusula Quinta desta Ata de Registro de Preços, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de comunicação do fato;

7.7 a responsabilizar-se:

7.7.1 por infração ou descumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

7.7.2 integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução das obrigações contratadas, isentando a CMPA de quaisquer responsabilidades acerca desses encargos;

7.7.3 por perdas e danos à CMPA ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços; e

7.7.4 por todo e qualquer risco ou infortúnio de trabalho decorrentes do fornecimento de bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços.

7.8 O disposto no subitem 7.5 desta cláusula excetua-se em caso de prévia e expressa anuência da CMPA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMPA

8.1 São obrigações da CMPA:

8.1.1 efetuar o pagamento dos bens fornecidos na forma, nas condições e nos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2.1 As servidoras Cláudia Fantin – titular – e Raquel Hoinacki – suplente – exercerão a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

8.1.3 prestar à FORNECEDORA as informações necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

8.1.4 atestar as notas fiscais relativas aos bens fornecidos com base nesta Ata de Registro de Preços;

8.2 A fiscalização exercida pela CMPA não exclui e não reduz as responsabilidades da FORNECEDORA quanto à perfeita execução das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DO PREÇO

9.1 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, mediante negociação da CMPA com a FORNECEDORA.

9.1.1 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMPA convocará a FORNECEDORA para negociar sua redução, igualando-o ao preço praticado pelo mercado.

9.1.1.1 Se não aceitar a redução referida no subitem 9.1.1 desta cláusula, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de sanção.

9.1.2 Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, a CMPA a liberará do compromisso assumido com base nesta Ata de Registro de Preços, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade, se os comprovantes apresentados confirmarem os motivos alegados, e convocará as demais licitantes, para assegurar-lhes igual oportunidade de negociação.

9.1.3 Em não havendo êxito quanto à revisão dos preços registrados, a CMPA procederá à revogação deste Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O registro de preços objeto desta Ata de Registro de Preços será cancelado nos seguintes casos:

10.1.1 se a FORNECEDORA não cumprir com as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2 se a FORNECEDORA deixar de retirar, sem justificativa aceitável, NE no prazo estabelecido pela CMPA;

10.1.3 se a FORNECEDORA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

10.1.4 se a FORNECEDORA sofrer sanção administrativa que a impeça de celebrar ou manter contrato administrativo com a CMPA ou a Administração Pública;

10.1.5 a pedido da FORNECEDORA, em face de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que a prejudique ou impeça de cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços; ou

10.1.6 por razão de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, devidamente atestados pelo fiscal desta Ata de Registro de Preços, e o efetivo recebimento da respectiva nota fiscal ou fatura, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores.

11.2 Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à FORNECEDORA, passando a contar novo prazo de pagamento de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

11.3 Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da FORNECEDORA que importem o prolongamento dos prazos previstos no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços e oferecidos nas propostas.

11.4 A CMPA procederá à retenção de tributos porventura incidentes sobre o fornecimento dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços (INSS, ISS, IRF etc.), nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a FORNECEDORA a discriminar, na nota fiscal ou fatura, o valor correspondente a tais tributos.

11.5 A FORNECEDORA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou fatura, os comprovantes de quitação referentes ao INSS, ao FGTS e à CNDT do mês imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Por infração ao disposto nesta Ata de Registro de Preços, fica a FORNECEDORA sujeita às seguintes sanções, aplicadas na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, art. 86 e seguintes, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

12.1.1 advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

12.1.2 multa:

12.1.2.1 de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2.2 de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, em caso de sua inexecução parcial ou total;

12.1.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CMPA por até 2 (dois) anos;

12.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a FORNECEDORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra *c* deste item.

12.2 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, ou, em não havendo o recolhimento ou o depósito, automaticamente descontado do pagamento a que a FORNECEDORA fizer jus.

12.3 A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato atualizado, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público ou de rescisão, ou de ambos.

12.4 As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.2 a 12.1.4 poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da aquisição dos bens cujos preços estão registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária CG 449052420000 Mobiliário em Geral, Atividade Legislativa 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam esta Ata de Registros de Preços eletronicamente.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023

PROCS. SEI NºS 004.00001/2023-55 E 117.00014/2023-01.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À COTA DE APRENDIZ

(SOMENTE PARA O LOTE 02)

A empresa _____, inscrição no CNPJ nº _____, por meio de seu representante legal – cargo ocupado –, senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA cumprimento à cota de aprendiz, em atendimento ao art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO, autenticada ou com o original, para que se proceda à autenticação.)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Almeida Soares, Chefe de Seção**, em 17/04/2023, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Frey Colussi, Diretor(a)-Geral**, em 17/04/2023, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0539340** e o código CRC **BDA30A47**.